



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 015/2016

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo nº 75322790

1- COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.

2- COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado “xxxx” foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de xxx.



4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido no **item 7 do Edital de Seleção nº 015/2016**, parte integrante deste Termo.

4.2- O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VII**), das Obrigações (**item 13**) e das Obrigações do artista ou grupo (**item 14**) do edital, no mês de agosto de 2017 ou novembro de 2017, de acordo com a data da exposição final na Galeria Homero Massena.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 40.901.13.391.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento da despesa 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 80% (oitenta por cento), ocorrerá no Orçamento/2016 do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento), deverá ser apropriado na Proposta de Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2017.

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

6.1.1 Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.

6.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 015/2016**.

6.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do Plano de Trabalho, conforme estabelecido no **item 13.3** do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1 DA CONTRAPARTIDA

a) Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado,



objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

b) O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

- Itens Obrigatórios:

a) Apresentação de um plano de ação visando à **divulgação e difusão do bem cultural gerado a partir do projeto** pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

- Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2-DAS OBRIGAÇÕES

a) O prazo para a execução do projeto para o primeiro artista a expor na GHM será de até julho de 2017 e para o segundo artista selecionado a expor na GHM será de até outubro de 2017.

b) O proponente deverá executar o projeto proposto no prazo definido no item **13.1** do edital, em concordância com o orientador escolhido pela SECULT para elaboração, acompanhamento e execução do Projeto.

c) O período de construção da proposta artística pelo artista e pelo orientador, designado *incubadora de projetos*, se refere a 120 dias destinados a preparar e desenvolver o projeto a ser apresentado na GHM, de acordo com a previsão do Cronograma a ser divulgado, conforme item **12.1.** do edital.

d) O Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente pelo proponente selecionado e o orientador. Deverá conter, no mínimo, as informações: tema da exposição e sua relevância para a arte contemporânea, contribuição da proposta para o espaço no qual se insere, público-alvo, metodologia de pesquisa e referenciais teóricos, esboço da proposta para ação educativa, projeto expográfico e curadoria, plano de montagem e planilha detalhada de custo com a inclusão de todos os gastos previstos desde o início da incubadora de projetos até o término da exposição (inclusive pagamento a terceiros que colaborem com o planejamento ou execução do da proposta artística, retenção de impostos e outros gastos), conforme modelo previsto no **Anexo VIII**. O Plano de Trabalho norteará as atividades durante o cumprimento da incubadora de projetos.

e) A previsão de custos com pagamento a terceiros envolvidos no projeto, devidamente detalhados no Plano de Trabalho, incluirá, no mínimo: um educador e um técnico de montagem. O



pagamento pelos serviços desses profissionais será realizado exclusivamente com recursos do prêmio recebido pelo artista.

f) As apresentações as quais se refere o item **13.3** do Edital serão realizadas em um único dia e turno, na Galeria Homero Massena ou em local definido pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT. Se houver ressalvas na aprovação deverá ser revisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e submetido novamente à aprovação.

g) O artista e orientador devem elaborar todo o planejamento da exposição tendo em vista o perfil do público da Galeria Homero Massena. Por este motivo, no planejamento e execução do projeto devem ser evitadas imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público. Em quaisquer destas situações a CAV SECULT poderá solicitar revisão do Plano de Trabalho.

h) O cumprimento do Plano de Trabalho será fiscalizado pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT. Durante o desenvolvimento do Plano de Trabalho, no prazo designado *incubadora de projetos*, o artista e seu orientador se reunirão quinzenalmente com a Coordenação de Artes Visuais da SECULT na Galeria Homero Massena para avaliação qualitativa das etapas desenvolvidas.

i) No descumprimento do Plano de Trabalho o artista perderá o direito a exposição e ficará obrigado a devolução integral e imediata da(s) parcela(s) do Prêmio recebido. Neste caso cabe a Coordenação de Artes Visuais da SECULT decidir pela convocação do suplente.

j) O proponente contemplado e seu orientador serão responsáveis pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com Plano de Trabalho aprovado, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

k) O proponente selecionado e seu orientador cumprirão os prazos do **Calendário de Exposições Temporárias da Galeria Homero Massena**, a ser enviado por e-mail aos contemplados junto ao resultado final do certame.

l) O proponente deverá arcar integralmente com os custos referentes a realização do Projeto, desde sua concepção até o término da exposição: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; coquetel de abertura; material gráfico; deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Plano de Trabalho.

6.2.3 DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA OU GRUPO

a) Apresentar o Plano de Trabalho no prazo e formato definido nos itens **13.2 a 13.5** citado no Edital.

b) O proponente deverá desenvolver o projeto aprovado no Plano de Trabalho, apresentando os resultados da *incubadora de Projetos* em exposição com entrada gratuita, aberta ao público, sem restrição de faixa etária, na Galeria Homero Massena.



- c) O proponente deverá consultar antecipadamente a CAV SECULT quanto ao planejamento das atividades da ação educativa realizadas durante o período da exposição.
- d) O proponente será responsável pela produção, diagramação, impressão e distribuição do material gráfico (2000 folders, 500 kits de material educativo, 200 cartazes e 1 plotagem de texto, no mínimo), com a devida apresentação das logomarcas, em conformidade com os modelos fornecidos e prazos exigidos pela CAV SECULT.
- e) O proponente deverá concluir a montagem da exposição na GHM 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura da exposição.
- f) O proponente deverá entregar na GHM a mídia (CD-R ou DVD-R) contendo convite virtual, release, textos e 10 (dez) fotos para divulgação da exposição, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura. Com este material também deverá ser entregue autorização para uso da imagem, de acordo com modelo fornecido pela SECULT.
- g) Em caso de desistência, o proponente deverá apresentar justificativa por escrito, num prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início da exposição.
- h) O proponente deverá participar das reuniões previstas no item **13.8** do edital.
- i) O proponente deverá se dispor a atender a imprensa no período da exposição, comunicando a CAV SECULT os horários agendados para entrevista e/ou gravação de imagens na GHM.
- j) O proponente deverá participar das atividades previstas para a ação educativa no período da exposição: 04 (quatro) Encontros de Formação em Arte Contemporânea para professores da rede pública; 01 (um) bate-papo com o artista; 01 (uma) palestra e/ou 01 (uma) oficina. Cada atividade da ação educativa deverá ser conduzida pelo artista e/ou seu orientador.
- k) O proponente deverá devolver o espaço físico da GHM em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 03 (três) dias após o encerramento da mostra para que não prejudique a exposição seguinte.
- l) O proponente deverá retirar suas obras dentro de 03 (três) dias após o término da exposição. As obras que não forem retiradas dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir do término da exposição terão o destino determinado pela CAV SECULT.
- m) Ao término de realização do projeto, o premiado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo IX**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- n) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2016 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer



material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicação@secult.es.gov.br.

o) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1- O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, nos termos da Lei Federal 9.610/98, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades.

8.2- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.2** do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até a data de encerramento da exposição, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, xxxx

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

COMPROMITENTE

NOME E CPF DO PROPONENTE CONTEMPLADO

COMPROMISSADO